



CARTA DE INTENÇÃO Nº 003/2021

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 87.490.306/0001-51, com sede na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, na cidade de Restinga Sêca/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO SALERNO**, brasileiro, RG nº 5078300091, portador do CPF nº 001.803.030-07, residente e domiciliado nesta cidade, e **Dionatan Ribeiro de Lima - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.442.762/0001-02, com sede na Rod. ERS 149, Nº 1640, Bairro Centro, no município de Restinga Sêca/RS, neste ato representado pelo **Sro. Dionatan Ribeiro de Lima**, CPF nº 026.377.680-88, assinam a presente **CARTA DE INTENÇÃO** nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.264/2017, conforme segue.

1 - A empresa **Dionatan Ribeiro de Lima - ME** acima qualificada, objetivando os benefícios da Lei Municipal nº 3.264/2017 apresentou Projeto Técnico-Econômico especificamente para que o Município auxiliasse financeiramente com valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) que será reajustado em 01/01/2022 pelo IGP-M, valor correspondente ao custo mensal da empresa com o aluguel do espaço físico para as atividades empresariais.

2 - O projeto foi aprovado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 100/2017, bem como pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Restinga Sêca – COMUDE, conforme pareceres que fazem parte do projeto nº 04/2017. Pelo COMUDE foi aprovado o repasse de 70,41% do valor, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por 06 (seis) meses.

3 - Sendo assim, a empresa beneficiária se compromete a cumprir com as diretrizes apresentadas no Projeto Técnico-Econômico, ou seja, manterem funcionamento e com número de funcionários não abaixo de 02 pessoas, bem como comprovar a manutenção do respectivo número de funcionários por meio da apresentação trimestral da RAIS; Empregar no mínimo 90% da mão de obra de pessoas residentes e domiciliadas no Município de Restinga Sêca; Caso a empresa forneça vale alimentação ou algum outro tipo de benefício ao trabalhador, que a referida benesse seja mantida com o comércio deste município, na sua totalidade, além de outras medidas que venham a beneficiar o Município de Restinga Sêca, bem como seus cidadãos e empresas.

4 - O encerramento, suspensão ou paralisação das atividades da empresa seja por qualquer motivo, exceto férias coletivas no máximo de 30 dias, ou ainda a redução significativa da mão de obra informada (02 empregos diretos), bem como a não empregabilidade de no mínimo 90% da mão de obra de pessoas residentes e domiciliadas no município de Restinga Sêca acarretará na perda imediata do presente benefício.

5 - O presente incentivo consiste no repasse de 70,41% de 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais, sendo assim, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, pelo período de 06 (seis) meses, para custeio de aluguel do imóvel onde funciona o empreendimento, o qual será reajustado em 01/01/2022 pelo IGP-M.

6 - O incentivo será pago na Tesouraria Municipal até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento ao titular ou ao representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DERESTINGASÊCA

7 - A empresa- deverá apresentar o recibo de pagamento emitido pelo locador do imóvel, correspondente à quitação do aluguel, até o dia 25 do mês em que recebeu o repasse. Se dia não útil, apresentar o recibo até o dia útil imediatamente anterior.

8 - A empresa beneficiária fica ciente de que o descumprimento da presente carta de intenção poderá acarretar a perda imediata do benefício a ser concedido. Caso a perda do benefício tenha perdido o efeito de sanção pelo descumprimento, a empresa beneficiária toma ciência ao mesmo tempo em que concorda, de que poderá ressarcir financeiramente o Município pelo descumprimento dos termos ora firmados, ocasião em que se beneficiou de bem público sem a contrapartida ora assumida.

9 - Posto isso, fica ciente ainda a empresa beneficiada que após a assinatura da presente carta de intenção, será encaminhado Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores autorizando o Poder Executivo a efetuar o repasse do benefício, Projeto esse que dependerá da respectiva aprovação.

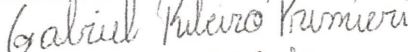
10 - Portanto, firmam a presente carta de intenção em 02 vias perante duas testemunhas.

Restinga Sêca/RS, 27 de Abril, de 2021.

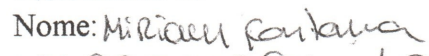

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal


DIONATAN RIBEIRO DE LIMA - ME

Testemunha 01

Nome: 
CPF: 039.758.330-00

Testemunha 02

Nome: 
CPF: 935.233.940-15